

Proposta de alteração Proposta de Lei 162/X Orçamento de Estado para 2008

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do número 1 do Artigo 22º do CIRS, com a seguinte redacção, a incluir no artigo 42º da Proposta de Lei:

Artigo 42.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

"Artigo 22°

Princípio da unidade do IRS e do englobamento universal

1. O rendimento colectável em IRS é o que resulta do englobamento dos rendimentos das várias categorias auferidos em cada ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos nas secções seguintes, e incluindo ainda todos os rendimentos resultantes da propriedade de depósitos, de acções, de títulos da dívida pública, de obrigações, de títulos de participação e outros análogos."

As deputadas e os deputados,